

Desobediado
em 03/05/2000
E. Ferreria



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 28/10/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 075/99 - Autoriza doação de Quiosque à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 075/99, que apresento a Vossas Excelências, objetiva autorização legislativa para doação de quiosque na Avenida Marechal Floriano à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ.

Nobres Edis, após várias tentativas de resolver a situação dos quiosques localizados na extensão das Avenidas Marechal Floriano e José Alexandre, esta Administração achou por bem a doação destes a Entidades sem fins lucrativos.

Informo que, com a doação que ora se propõe, esta Administração acredita que não estará cometendo nenhuma injustiça quanto à destinação destes quiosques, pois a nossa intenção e preocupação é a de evitar abusos e favorecimentos a terceiros.

Ademais, a APAE é uma das entidades mais antigas e respeitadas de nossa cidade, uma vez que vem cuidando há anos de crianças excepcionais, sempre com carinho e zelo pelas mesmas e nunca visando lucros ou vantagens pessoais.

Informo ainda, que caso se concretize tal doação, a APAE terá mais um espaço, que poderá utilizar na venda de produtos e outras alternativas de iniciativa da mesma, o que ajudará em muito a angariar recursos para a sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Outrossim, informo que, com a doação que se almeja, haverá a conservação daquele patrimônio por parte da donatária, evitando desta forma, a depreciação do mesmo.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 075/99

AUTORIZA DOAÇÃO DE QUIOSQUE À
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
GUAÇUÍ.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ**, inscrita no CGC n.º 27.224.286/0001-45, um quiosque, medindo 2,20m de comprimento por 2,05m de largura, perfazendo 4,51m² (quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado na Avenida Marechal Floriano, próximo ao semáforo.

Artigo 2º - A donatária não poderá em hipótese alguma, vender ou transferir o quiosque a outrem, sem prévia autorização dos poderes executivo e legislativo.

Artigo 3º - A donatária ficará responsável pela manutenção e conservação do quiosque, não podendo modificar sua estrutura colonial, remover paredes e ampliar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 4º - A infringência dos artigos 2º e 3º, implicará na perda do imóvel, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal.

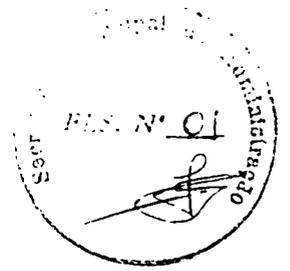
Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - A reintegração se dará ainda, automaticamente, caso a Entidade seja dissolvida.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1999.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo nº 0606/99 Data 09/04/99

Interessado: GAB. PREFEITO

Favorecido: APAE E ESCOLA AGROTÉCNICA, ETC.

Assunto

pedido de doação de quiosques:
APAE, EAP "Engênio de Souza Paissão",
Igreja Matriz, CIS, Casa da Juventude

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>09/04/99</u>	<u>Sec. de Obras</u>		
<u>19/05/99</u>	<u>GABINETE PREFEITO</u>		
<u>21.05.99</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>28.06.99</u>	<u>Secretaria Obras</u>		
<u>30.06.99</u>	<u>Depto de Obras</u>		
<u>21/10/99</u>	<u>PROCURADORIA</u>		

Empenho nº _____ Data ____|____|____

Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data ____|____|____

Dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUACUÍ

A abaixo assinado _____

CPF n.º _____, vem mui respeitosamente

requerer de V. Excia., DOAÇÃO DE UM QUIOSQUE

OU NA AV. MAL FLORIANO, OU NA

AV. JOSÉ ALEXANDRE.

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 08/1 ABRIL 1999.

Silda Beira Duffroyer de Souza

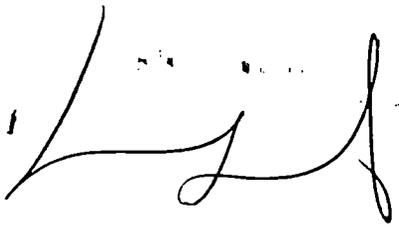
Protocolo N.º 0825/99.

19/05/99
Chefe do Departamento de Obras e Instalações
Anderson

Segue em anexo a minuta de contrato de prestação de serviços para a execução de obras de manutenção, com V.E. e cotação de preços para a execução dos serviços.

Sr. Prefeito,

Atenciosamente,
Sr. Prefeito



em 19-abril-99

de cada quinquena.

desenvolva as características

Departamento de Obras

de

**SITUAÇÃO DOS QUIOSQUES DAS AVENIDAS JOSÉ ALEXANDRE
E MARECHAL FLORIANO**

1º QUIOSQUE: (Próximo a Igreja Assembléia de Deus)

- 02 Janelas de madeira tamanho 1,54 X 0,98 m
- 01 Porta de madeira tamanho 0,70 X 0,90 m
- 01 Fechadura de embutir
- Falta rede de água
- Falta rede de esgoto
- Reparo na parte elétrica.

2º QUIOSQUE: (Próximo ao Supermercado Costa)

- Existência de rede de água e esgoto
- Reparo na parte elétrica.

3º QUIOSQUE: (Próximo a antiga Borracharia do Braúlio)

- Existência de rede de água e esgoto
- Reparo na parte elétrica.

4º QUIOSQUE: (Próximo ao Semáforo)

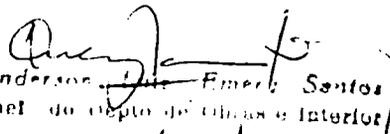
- Falta rede de água
- Falta rede de esgoto
- Reparo na parte elétrica.

5º QUIOSQUE: (Próximo ao Semáforo)

- Existência de rede de água e esgoto
- Reparo na parte elétrica.

6º QUIOSQUE: (Próximo ao Bradesco)

- Falta rede de água
- Falta rede de esgoto
- Reparo na parte elétrica.


Anderson José Emerl Santos
Chefe do Depto de Obras e Interior
19/05/97.

Preservação,
de origem "Projeto de Lei" a fim
de atender as necessidades em
guarabau.

em 21 - maio - 92

João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guarabau

do Depto de Obras

Fazer fazer a avaliação e avaliação dos custos

em 20/06/99

Deputado
Município de Guarabau
Município de Guarabau

de Guarabau

Segue em anexo Livro de Registro de Obras
do Arquivo Florença e por referência.

Andersson Luiz Emerly Santos
Chefe do Depto de Obras e Interiores
21/10/99

À SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

PARECER

DOAÇÃO:

Conforme dispõe o nosso Código Civil em seu artigo 1.165, doação é o contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (donatário), que o aceita.

O administrativista HELY LOPES MEIRELLES, *in* "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., p. 243, nos leciona que "O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de *lei autorizativa* que estabeleça as condições para sua efetivação, e de *prévia avaliação* do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo (Dec.-Lei 2.300/86, art. 15, I, "b")."

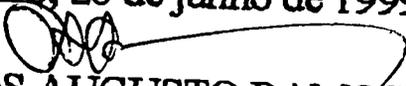
Sobre a mesma matéria, expressa JOSÉ NILO DE CASTRO, *in* "Direito Municipal Positivo", 3ª ed., p. 201: "Faz-se a alienação de bens municipais, como transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, pela venda, permuta, *doação*, dação em pagamento e investidura.

A alienação de bens municipais depende de: *avaliação prévia*, *lei autorizativa* e concorrência, inexigível esta última (a licitação) para hipótese de permuta, doação, dação em pagamento e investidura, pois que, em razão do objeto e das pessoas, não há como se exigir o procedimento licitatório. Na doação, sabe-se já quem é o donatário:" (grifo meu).



Assim sendo, para se formalizar a doação deverá constar do processo além da solicitação formal, também a avaliação técnica e financeira do bem, a fim de que se possa cumprir o disposto no artigo 142, da Lei Orgânica do Município, isto é, pedido de autorização do Legislativo Municipal.

Guaçuí-ES, 28 de junho de 1999.


CARLOS AUGUSTO RAMOS
Procurador Geral do Município.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

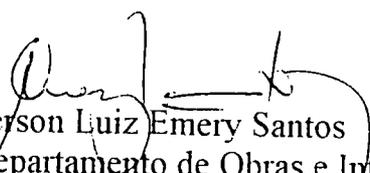
5º QUIOSQUE: (PRÓXIMO AO SEMÁFORO)

INTERESSADO: A P A E - GUAÇUÍ - ES

Trata-se de um imóvel medindo 2,20 metros de comprimento por 2,05 metros de largura, totalizando uma área de 4,51 m² de área construída, sendo de parede de tijolos cerâmicos a vista, cobertura de telha cerâmica tipo colonial, sem forro, piso cimentado liso, existindo rede de energia elétrica, rede de água e esgoto sanitário.

Portanto, o imóvel supra citado será avaliado por R \$ 992,20 (Novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Guaçuí - ES, 21 de Outubro de 1999


Anderson Luiz Emery Santos
Chefe do Departamento de Obras e Interior